

MM GLOBAL GYM LTDA. E MM SPORTS CLUB
EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ABRIL DE 2026

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Diretrizes Gerais	3
4. Relacionamento com Agentes Públicos.....	4
4.1. Parentesco com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas	4
5. Relacionamento com Terceiros do Setor Privado	5
6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios.....	5
7. Doações Filantrópicas e Patrocínios.....	6
8. Registros e Controles Internos.....	6
9. Violações e Medidas Disciplinares	6
10. Canal de Denúncias	6
11. Disposições Finais	7

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. Objetivo

Esta Política Anticorrupção (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes da MM Global Gym Ltda. e da MM Sports Club Eventos Esportivos Ltda. (em conjunto denominadas de “Empresa”) para a prevenção e o combate à corrupção, ao suborno, à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos correlatos, orientando a condução de suas atividades com ética, integridade e transparência.

Esta Política complementa o disposto no Código de Ética e Conduta da Empresa e demais normativos internos da Empresa e foi elaborada em observância à legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto nº 11.129/2022 e, no que couber, a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Também está alinhada às legislações anticorrupção americanas aplicáveis, incluindo o *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, *U.S. Money Laundering Statutes* e *The Travel Act*.

Esta Política será supervisionada pelo Comitê de Riscos da Empresa, com o apoio da Diretoria.

2. Abrangência

As diretrizes previstas na presente Política aplicam-se à Empresa e a todos aqueles que com ela se relacionam, incluindo:

- Sócios e administradores;
- Colaboradores, gestores, estagiários e aprendizes;
- Alunos e frequentadores, no que lhes couber;
- Prestadores de serviços e parceiros, incluindo os que atuem nas dependências da Empresa, como os personal trainers externos e aqueles que, de alguma forma, representam à Empresa; e
- Outras pessoas (físicas ou jurídicas) que mantenham relacionamento com a Empresa.

3. Diretrizes Gerais

A Empresa adota política de tolerância zero em relação à corrupção (seja pública ou privada), ao suborno, à fraude, à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos correlatos, incluindo a ocultação de bens ou valores, bem como a quaisquer atos lesivos à Administração Pública e a condutas ilícitas ou indevidas praticadas no âmbito de suas relações com particulares.

Nesse sentido, é expressamente vedado oferecer, prometer, autorizar, solicitar, receber ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de obter benefício impróprio, influenciar decisões, assegurar tratamento favorecido ou interferir no regular exercício de atividades públicas ou privadas, inclusive em processos de contratação, fiscalização, licenciamento ou obtenção de autorizações.

A simples promessa, oferta, solicitação ou tentativa de concessão de vantagem indevida já configura violação a esta Política, ainda que a conduta não seja aceita pelo destinatário ou não produza o resultado pretendido.

É igualmente proibida a utilização de terceiros para a prática de atos que seriam vedados se realizados diretamente por integrantes da Empresa ou por pessoas com as quais ela mantenha relacionamento.

São exemplos de condutas vedadas por esta Política:

- Oferecer valores, presentes, benefícios ou qualquer outra vantagem a agentes públicos com o objetivo de agilizar a obtenção de alvarás, licenças, autorizações ou evitar medidas administrativas.
- Realizar pagamentos, promessas de pagamento ou conceder qualquer vantagem para evitar autuações, multas, fiscalizações ou obter favorecimento indevido.
- Conceder acesso gratuito, descontos, cortesias ou outros benefícios a agentes públicos ou particulares em troca de favorecimento, facilitação ou tratamento privilegiado.
- Direcionar contratações ou tomar decisões comerciais em razão de interesse pessoal, conflito de interesses ou recebimento de vantagem indevida.

4. Relacionamento com Agentes Públicos

Toda interação com agentes públicos deve ocorrer de forma ética, transparente e profissional.

Sempre que possível, os contatos com agentes públicos deverão ser realizados por canais institucionais ou formalmente reconhecidos, em contexto profissional e com registro adequado das tratativas relevantes, especialmente quando relacionados a fiscalizações, licenças, alvarás, autorizações ou outros atos de interesse da Empresa. Tais interações deverão contar, sempre que possível, com a participação de pelo menos 02 (dois) representantes da Empresa, salvo quando isso se mostrar inviável ou inadequado diante das circunstâncias.

Em caso de solicitação indevida ou de dúvida quanto à regularidade da interação com agente público, a tratativa deverá ser interrompida e o fato imediatamente comunicado à Liderança ou através do Canal de Denúncias da Empresa.

4.1. Parentesco com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas

Todos aqueles abrangidos por esta Política deverão comunicar à Empresa a existência de relacionamento familiar, pessoal ou próximo com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas (PEPs), conforme conceito previsto na regulamentação pertinente do COAF, que possa configurar potencial conflito de interesses ou influência indevida no âmbito das atividades da Empresa.

5. Relacionamento com Terceiros do Setor Privado

A Empresa espera que todos os terceiros com os quais mantenha relação comercial ou institucional atuem em conformidade com a legislação aplicável, com esta Política, com o Código de Ética e Conduta e com as demais diretrizes internas pertinentes.

A contratação e a manutenção de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, gestores e influenciadores devem observar critérios legítimos, objetivos e alinhados aos interesses da Empresa, sendo vedado qualquer favorecimento indevido, conflito de interesses ou recebimento de vantagem particular em razão de contratação, renovação contratual ou tomada de decisão comercial, inclusive por meio da atuação de intermediários em nome ou em benefício da Empresa.

Conforme a natureza da contratação e os riscos envolvidos, a Empresa poderá realizar verificações prévias e exigir a inclusão de cláusulas relacionadas a temas de *compliance*, como anticorrupção e ESG, nos contratos aplicáveis.

6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios

Brindes, presentes, hospitalidades, viagens, descontos, cortesias e quaisquer outros benefícios deverão observar o disposto no Código de Ética e Conduta e ser compatíveis com a ética, a integridade e a transparência esperadas nas relações da Empresa.

No relacionamento com agentes públicos, é vedada a oferta, promessa ou concessão de qualquer valor, brinde, presente, cortesia, desconto, acesso gratuito, hospitalidade, viagem ou qualquer benefício que possa ser interpretado como tentativa de obter favorecimento ou vantagem indevida para a Empresa ou para terceiros, bem como que esteja em desconformidade com a legislação aplicável

No relacionamento com terceiros do setor privado, brindes, presentes, hospitalidades, viagens, descontos e benefícios somente poderão ser oferecidos ou concedidos para fins lícitos e íntegros, desde que não envolvam qualquer tipo de contrapartida indevida ou expectativa de favorecimento, e mediante aprovação prévia da Diretoria ou do Comitê de Riscos da Empresa.

O recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, viagens, descontos e benefícios deve levar em conta o disposto no Código de Ética e Conduta e os princípios de ética, integridade e transparência esperados nas relações da Empresa com terceiros e não pode ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano. Qualquer oferta de brinde de terceiros que, potencialmente, possa divergir dessas diretrizes, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria ou ao Comitê de Riscos da Empresa, para avaliação das medidas a serem adotadas.

Eventos, patrocínios, ações promocionais e parcerias deverão observar finalidade legítima, transparência e aderência a esta Política, ao Código de Ética e Conduta e às demais diretrizes

internas da Empresa e somente poderão ser realizados mediante aprovação prévia da Diretoria ou do Comitê de Riscos da Empresa.

7. Doações Filantrópicas e Patrocínios

As doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições devidamente registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas, voltadas a interesses humanitários e ao apoio a instituições culturais e educacionais, mediante análise e aprovação prévia da Diretoria da Empresa.

Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos com recursos da Empresa são proibidas, conforme a legislação em vigor.

São vedados quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou que possam ser considerados capazes de influenciar uma decisão de negócios. Todos os patrocínios devem ser formalizados por contrato e previamente aprovados pela Diretoria da Empresa.

8. Registros e Controles Internos

As operações da Empresa, incluindo pagamentos, despesas, contratações e demais transações, deverão ser devidamente documentadas e registradas de forma completa, precisa e verídica, compatível com a realidade dos fatos, sendo vedada a realização de pagamentos sem suporte adequado ou a criação de registros falsos, incompletos ou enganosos.

9. Violações e Medidas Disciplinares

Todos aqueles abrangidos por esta Política têm o dever de comunicar prontamente qualquer violação de que tenham conhecimento.

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator à adoção de medidas cabíveis.

Em relação a colaboradores, gestores, estagiários e aprendizes, poderão ser aplicadas medidas como advertência, suspensão e, quando cabível, rescisão do vínculo contratual ou empregatício, inclusive por justa causa.

No caso de terceiros, prestadores de serviços e parceiros, a depender da conduta praticada e da violação identificada, poderá ser recomendada a suspensão ou o encerramento do relacionamento, com a correspondente rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

10. Canal de Denúncias

A Empresa disponibiliza um Canal de Denúncias, por meio do e-mail contato@lfalaw.adv.br e do aplicativo Whatsapp, pelo número +55 (11) 5306-9222, para o reporte de violações a esta

Política, ao Código de Ética e Conduta, à legislação aplicável e às demais diretrizes internas da Empresa. É assegurada a confidencialidade das informações, bem como a proibição de retaliação contra denunciante de boa-fé.

11. Disposições Finais

Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e com as demais diretrizes internas da Empresa relacionadas à ética, integridade e conformidade.

Todos aqueles abrangidos por esta Política deverão observá-la e buscar orientação sempre que houver dúvida sobre a conduta adequada.

A Diretoria da Empresa poderá revisá-la e atualizá-la sempre que necessário, a fim de assegurar sua aderência à legislação aplicável e às práticas internas da Empresa.